



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

ADITIVO Nº 001/2019

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com endereço na Rua das Vassouras, nº. 01, Centro, Salvador, BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.801/0004-91, neste ato representada pelo Sr. Subsecretário da Fazenda, **WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**, devidamente autorizado pela Portaria nº 023/2015 de 05 de março de 2015.

CONTRATADA: HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço na Avenida João Baptista Parra, nº 633, 10ª andar, Edif. Enseada Office, Praia de Suá, Vitória - ES, CEP: 29.052-123, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.283.416/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Diretor Comercial o Sr. **FLAVIO LOBOS MARTINS**, portador do CPF/MF nº. 779.977.867-91 e da Carteira de Identidade nº. 543602 expedida pela SSP/ES.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 003/2016, atendendo ao pedido do Núcleo Gestor do Cadastro Técnico Multifinalitário – NGCTM, formulado na CI 040/2018, fl. 01, do Processo Administrativo nº 068/2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2016 até 07/05/2019.
- 1.2 Fica determinada a data de 07/04/2019 para a entrega definitiva de todos os produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo, no exercício em curso, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no orçamento do exercício vigente, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual:

Unidade Gestora: 27.00.02 – NOF/SEFAZ;

Programa/Atividade: 113100 – Cadastro Municipal Multifinalitário;

Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0100 – Tesouro

Fonte de Recurso: 0190 – Operação de Crédito Interna

Parágrafo Único:

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, mediante TERMO DE APOSTILAMENTO, devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMBOLSO

3.1 Em razão do presente aditivo, a Cláusula Sétima do Contrato SEFAZ n.º 003/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Eduardo Vaz Porfirio
Procurador do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

"7.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a programação dos desembolsos, conforme disposto na tabela 7.2 deste contrato e serão efetuados após a regular liquidação da despesa.

7.1.1 Em relação ao CDGV Preliminar, os lotes 11 e 12, devido a menor complexidade, serão agregados no lote 11 para efeito de desembolso.

7.1.2 Em relação ao CDGV Definitivo, a entrega será em 4 (quatro) lotes, sendo que no último lote de entrega deverá ser consistida a Base Única no banco de dados.

7.1.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto na nota fiscal/fatura."

"7.2 PROGRAMAÇÃO DOS DESEMBOLSOS"

PROGRAMAÇÃO DOS DESEMBOLSOS - CONTRATO SEFAZ 003/2016				TOTAL DO CONTRATO
				R\$ 5.670.112,24
	ATIVIDADE	LOTE ENTREGA	% DO TOTAL DO CONTRATO	VALOR DO LOTE
1.8	Geração de MDT - Modelo Digital de Terreno	2/3	1,27%	71.821,42
	Geração de MDT - Modelo Digital de Terreno	3/3	1,27%	71.821,42
			2,533%	143.642,85
1.10	Geração do CDGV preliminar	2/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	3/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	4/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	5/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	6/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	7/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	8/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	9/11	3,502%	198.582,79
	Geração do CDGV preliminar	10/11	3,502%	198.582,79
			38,525%	1.985.827,95
1.11	Geração do CDGV, definitivo (CDGV-MBC) - Lotes 1 a 3/11	1/4	3,80%	215.180,76
	Geração do CDGV, definitivo (CDGV-MBC) - Lotes 4 a 6/11	2/4	3,80%	215.180,76
	Geração do CDGV, definitivo (CDGV-MBC) - Lotes 7 e 8/11	3/4	3,80%	215.180,76
	Geração do CDGV, definitivo (CDGV-MBC) - Lotes 9 a 11/11 e BASE ÚNICA	4/4	7,59%	430.361,52
			18,975%	1.075.903,80
			57,50%	3.205.374,59

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE E DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 O CONTRATADO renuncia expressamente a majoração do preço, relativamente a fatos pretéritos, seja para fins de reajuste ou mesmo de repactuação, salvo os requerimentos já protocolizados perante esta Secretaria até a data da assinatura deste instrumento, cujo deferimento fica condicionado a análise do CONTRATANTE, ficando aqui ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003/2016, firmado entre as partes.

(W)

Eduardo Vaz Porto
Procurador do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, BA, 07 de fevereiro de 2019.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Flavio Lobos Martins
Diretor Executivo
Hiparc Geotecnologia

FLAVIO LOBOS MARTINS
HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome legível: Hylton Soares Martins Junior
Identidade: 6072385237/SSP-RS

Hylton Soares Martins Junior
Executivo de Negócios
Hiparc Geotecnologia

Nome legível:
Identidade: 0107020599

Eduardo Vaz Porto
Procurador do Município